

LEI N. 1.104, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos estaduais, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Administração Direta, ocupantes das categorias funcionais dos Grupos I, II, III, IV e V, Cargos de Direção e Assessoramento Superior de que trata a Lei n. 918, de 14 de setembro de 1989, Grupo Magistério Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, o reajuste salarial de trinta e sete ponto noventa e nove por cento no mês de dezembro de 1993, na forma do art. 7º da Lei n. 1.091, de 5 de outubro de 1993, de acordo com as tabelas salariais constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos constantes do Orçamento do Estado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 17 de dezembro de 1993, 105º da República, 91º do Tratado de Petrópolis e 32º do Estado do Acre.

ROMILDO MAGALHÃES
Governador do Estado do Acre

QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA SALARIAL - DEZEMBRO/93
ANEXO - I

ESTÁGIO	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
A	15.601.86	17.162.05	19.736.35	23.683.62	29.604.53
B	16.381.95	18.020.15	20.723.17	24.867.80	31.084.76
C	17.201.05	18.921.16	21.759.33	26.111.19	32.638.99
D	18.061.10	19.867.21	22.847.30	27.416.75	34.270.94
E	18.961.16	20.860.57	23.989.66	28.787.59	35.984.49
F	19.912.37	21.903.60	25.189.14	30.226.97	37.783.71
G	20.907.98	22.998.78	26.448.60	31.738.32	39.672.90
H	21.953.38	24.148.72	27.771.03	33.325.24	41.656.55
I	23.051.05	25.356.16	29.159.58	34.991.50	43.739.37
J	24.203.61	26.623.97	30.617.56	36.741.07	45.926.34
L	25.413.79	27.955.16	32.148.44	38.578.13	48.222.66
M	26.634.48	29.352.92	33.755.86	40.507.03	50.633.79
N	28.018.70	30.820.57	35.443.65	42.532.39	53.165.48
O	29.419.63	32.361.60	37.215.84	44.659.00	55.823.76
P	30.890.62	33.979.68	39.076.63	46.891.95	58.614.94
Q	32.435.15	35.678.66	41.030.46	49.236.55	61.545.69
R	34.056.90	37.462.59	43.081.98	51.698.39	64.622.97
S	35.759.75	39.335.72	45.236.08	54.283.30	67.854.12

QUADRO PERMANENTE DOS PROFESSORES - 40 HORAS
TABELA SALARIAL - DEZEMBRO/93
ANEXO II

CLASSE LETRA	PE - 1	PE - 2	PE - 3	PE - 4	PE - 5	PE - 6	PE - 7	PE - 8
A	22.203.40	24.660.57	27.117.75	29.604.53	39.462.84	49.321.15	59.209.06	69.067.37
B	23.313.57	25.893.60	28.473.64	31.084.76	41.435.98	51.787.20	62.169.51	72.520.74
C	24.479.25	27.188.28	29.897.32	32.638.99	43.507.78	54.376.56	65.277.99	76.146.77
D	25.703.21	28.547.70	31.392.18	34.270.34	45.683.17	57.095.39	69.541.89	79.954.11
E	26.988.37	29.975.08	32.961.79	35.984.49	47.967.33	59.950.16	71.968.98	83.951.82
F	29.337.79	31.473.83	34.609.88	37.783.71	50.365.69	62.947.67	75.567.43	88.149.41
G	23.754.68	33.047.53	36.340.38	39.672.90	52.883.98	66.095.05	79.345.80	92.556.88
H	31.242.41	34.699.90	38.157.40	41.656.55	55.528.18	69.399.81	83.313.09	97.184.72
I	32.804.53	36.434.90	40.065.27	43.739.37	58.304.58	72.869.80	87.478.75	102.043.96
J	34.444.76	38.256.64	42.068.53	45.926.34	61.217.81	76.513.29	91.852.68	107.146.16
L	36.166.99	40.169.47	44.171.96	48.222.66	64.280.80	80.338.95	96.445.32	112.503.46
M	37.975.34	42.177.95	46.380.55	50.633.79	67.494.84	84.355.90	101.267.58	118.128.64
N	39.874.11	44.286.85	48.699.58	53.165.48	70.867.59	88.573.69	106.330.96	124.035.07
O	41.867.32	46.501.19	51.134.56	55.823.76	74.813.07	93.002.38	111.647.51	130.236.82
P	43.361.21	48.826.25	53.691.29	58.614.74	78.133.72	97.652.50	117.229.89	136.748.66

QUADRO SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES - 40 HORAS
TABELA SALARIAL - DEZEMBRO/93

ANEXO III

CLASSE LETRA	PS - 1	PS - 2	PS - 3	PS - 4
A	16.319.49	18.930.59	20.930.44	24.479.24
B	17.135.46	19.877.12	21.976.96	25.703.20
C	17.992.24	20.870.98	23.075.81	26.988.36
D	18.991.85	21.914.52	24.229.60	28.337.78
E	19.836.44	23.010.25	25.441.08	29.754.67
F	20.828.26	24.160.76	26.713.13	31.242.40
G	21.869.68	25.368.80	28.048.79	32.804.52
H	22.963.16	26.637.24	29.451.23	34.444.75
I	24.111.32	27.969.10	30.923.79	36.166.99
J	25.316.89	29.367.56	32.469.98	37.975.34
L	26.582.73	30.835.94	34.093.48	39.874.10
M	27.911.87	32.377.73	35.798.16	41.867.81
N	29.307.46	33.996.62	37.588.06	43.961.20
O	30.772.83	35.696.45	39.467.47	46.159.26
P	32.311.47	37.481.27	41.440.84	48.467.22

**QUADRO PERMANENTE DOS PROFESSORES - 20 HORAS
TABELA SALARIAL - DEZEMBRO/93**

ANEXO IV

CLASSE LETRA	PE - 1	PE - 2	PE - 3	PE - 4	PE - 5	PE - 6	PE - 7	PE - 8
A	11.101.70	12.330.29	13.558.87	14.802.26	19.731.42	24.660.57	29.604.53	34.533.68
B	11.656.78	12.946.80	14.236.82	15.542.38	20.717.99	25.893.60	31.084.76	36.260.37
C	12.239.62	13.594.14	14.948.66	16.319.50	21.753.89	27.188.28	32.638.99	38.073.39
D	12.851.60	14.273.85	15.696.09	17.135.47	22.841.58	28.547.70	34.270.94	39.977.06
E	13.494.18	14.987.54	16.480.90	17.992.25	23.983.66	29.975.08	35.984.49	41.975.91
F	14.168.89	15.736.92	17.304.94	18.891.86	25.182.85	31.473.83	37.783.71	44.074.70
G	14.877.34	16.523.76	18.170.19	19.836.45	26.441.99	33.047.53	39.672.90	46.278.44
H	15.621.20	17.349.95	19.078.70	20.828.27	27.764.09	34.699.90	41.656.55	48.592.36
I	16.402.26	18.217.45	20.032.63	21.869.69	29.152.29	36.434.90	43.739.37	51.021.98
J	17.222.38	19.128.32	21.034.26	22.963.17	30.609.91	38.256.64	45.926.34	53.573.08
L	18.083.50	20.084.74	22.085.98	24.111.33	32.140.40	40.169.47	48.222.66	56.251.73
M	18.987.67	21.088.97	23.190.28	25.316.90	33.747.42	42.177.95	50.633.79	59.064.32
N	19.937.06	22.143.42	24.349.79	26.582.74	35.434.79	44.286.85	53.165.48	62.017.53
O	20.933.91	23.250.59	25.567.28	27.911.88	37.206.53	46.501.19	55.823.76	65.118.41
P	21.980.60	24.413.12	26.845.64	29.307.47	39.066.86	48.826.25	58.614.94	68.374.33

**QUADRO SUPLEMENTAR DE PROFESSORES - 20 HORAS
TABELA SALARIAL - DEZEMBRO/93**

ANEXO V

CLASSE LETRA	PS - 1	PS - 2	PS - 3	PS - 4
---------------------	---------------	---------------	---------------	---------------

A	8.159.75	9.465.30	10.465.22	12.239.62
B	8.567.73	9.938.56	10.988.48	12.851.60
C	8.996.12	10.435.49	11.537.91	13.491.18
D	9.445.92	10.957.26	12.114.80	14.168.89
E	9.919.22	11.505.13	12.720.54	14.877.33
F	10.414.13	12.080.38	13.356.57	15.621.20
G	10.934.84	12.684.40	14.024.40	16.402.26
H	11.481.59	13.318.62	14.725.62	17.222.37
I	12.055.66	13.984.55	15.461.90	18.083.49
J	12.658.44	14.683.78	16.234.99	18.987.67
L	13.291.36	15.417.97	17.046.74	19.937.05
M	13.955.93	16.188.87	17.899.08	20.933.90
N	14.653.73	16.998.31	18.794.03	21.920.60
O	15.386.42	17.848.23	19.733.73	23.079.63
P	16.155.74	18.740.64	20.720.42	24.233.61

**QUADRO GERAL DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO
TABELA SALARIAL - DEZEMBRO/93
ANEXO VI**

CLASSE LETRA	EE - 1	EE - 2	EE - 3	EE - 4	EE - 5	EE - 6
A	27.117.75	29.604.53	39.462.84	49.321.15	59.209.06	69.067.37
B	28.473.64	31.084.76	41.435.98	51.787.20	62.169.51	72.520.74
C	29.897.32	32.638.99	43.507.78	54.376.56	65.277.99	76.146.77
D	31.392.18	34.270.94	45.683.17	57.095.39	68.541.89	79.954.11
E	32.961.79	35.984.49	47.967.33	59.950.16	71.968.98	83.951.82
F	34.609.88	37.783.71	50.365.69	62.947.67	75.567.43	88.149.41
G	36.340.38	39.672.90	52.883.98	67.095.05	79.345.80	92.556.88
H	38.157.40	41.656.55	55.528.18	69.399.81	83.313.09	97.184.72
I	40.065.27	43.739.37	58.304.58	72.869.80	87.478.75	102.043.96
J	42.068.53	45.926.34	61.219.81	76.513.29	91.852.68	107.146.16
L	44.171.96	48.222.66	64.280.80	80.338.95	96.445.32	112.503.46
M	46.380.55	50.633.79	67.494.84	84.355.90	101.267.58	118.128.64
N	48.699.58	53.165.48	70.869.59	88.573.69	106.330.96	124.035.07
O	51.134.56	55.823.76	74.413.07	93.002.38	111.647.51	130.236.82
P	53.691.29	58.614.94	78.133.72	97.652.50	117.229.89	136.748.66

**POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL DO SOLDADO - DEZEMBRO/93
ANEXO VII**

POSTO GRADUAÇÃO	INDICE	SOLDADO
-----------------	--------	---------

CORONEL	1000	78.945.40
TENENTE CORONEL	913	72.077.15
MAJOR	836	65.998.35
CAPITÃO	720	56.840.69
1º TENENTE	579	45.709.39
2º TENENTE	521	41.130.55
ASPIRANTE A OFICIAL	501	39.551.65
SUB -TENENTE	501	39.551.65
1º SARGENTO	450	35.525.43
2º SARGENTO	386	30.472.92
3º SARGENTO	348	27.473.00
CABO	280	22.104.71
SOLDADO ENGAJADO	250	19.736.35
SOLDADO RECRUTA	180	14.210.17

CARGOS EM COMISSÃO
TABELA SALARIAL - DEZEMBRO/93
ANEXO VIII

CARGOS	VALORES
DAS - 3	118.418.12
DAS - 2	98.681.77
DAS - 1	82.234.81
FG - 15	12.335.22
FG - 20	16.446.96
FG - 30	24.670.44
FG - 35	28.782.18
FG - 40	32.893.92
FG - 50	41.117.40
FG - 60	49.340.88
FG - 70	57.564.36
FG - 80	65.787.84
FG - 90	74.011.32